

LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 26 DE JULHO DE 1.999.

“Dispõe sobre alfabetização de funcionários públicos municipais e dá outras providências.”
Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Alvaro Velasquez

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber qu
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal obrigados a promoverem cursos de alfabetização de
funcionários públicos municipais em local único para todos os funcionários.

§ 1º - As aulas serão ministradas nos dias úteis, após o término da jornada de trabalho.

§ 2º - As pessoas contratadas pelas Frentes de Trabalho também serão incluídas nos cursos de alfabetização.

Artigo 2º - Os cursos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de julho de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Político -
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal